



LEI Nº 2.240/2020

AUTORIA: VEREADOR EDNALDO BARROS.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de ruas, em ordem prioritária, para execução de pavimentação e calçamento do orçamento participativo do município de Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 18 de dezembro de 2019 e 03 de fevereiro de 2020, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 091/2019 do Poder Legislativo**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar a lista de ruas cadastradas para futura execução de obras de pavimentação de vias públicas e calçamento de praças públicas no orçamento participativo, estabelecendo a ordem prioritária para a realização das obras.

Parágrafo único – A publicidade conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome da rua;
- b) extensão da via;
- c) número de moradores;
- d) percentual de adesão.

Art. 2º - Quaisquer alterações na ordem de ruas a serem pavimentadas por meio do orçamento participativo ensejarão publicação de nova lista em, no máximo, 03 (três) dias úteis, no site oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro, acompanhada da data de alteração e da devida justificativa.

Parágrafo único – As listas alteradas permanecerão disponíveis na mesma seção específica do site oficial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SALGUEIRO
Protocolo nº
Recebido em 12/02/2020
Magna Carina da Silva
Responsável